# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 303 DE 12 DE ABRIL DE 1985

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 4.800.000 "

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$ 4.800.000-(quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), destinado à abrigar despesas com a desapropriação feita contra Antonio Toledo- e sua mulher, conforme Decreto nº 436 de 03 de abril de 1985.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta -- Lei, correrão por conta do Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 12 de abril de 1985.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administra-- ção da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em - 12 de abril de 1985.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNALDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO